



**POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
PARA FORNECEDORES E PARCEIROS DO SERVIÇO
SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

Sumário

1. Introdução	3
2. Definições da LGPD	4
3. Aplicação da Política.....	6
4. O papel do Fornecedor como agente de tratamento	6
5. Procedimentos no caso de encerramento do instrumento	7
6. Da propriedade dos dados pessoais tratados	8
7. Ocorrências relativas aos dados pessoais	8
8. Indicação de um Encarregado	8
9. Compartilhamento ou transmissão de dados pessoais com terceiros	9
10. Do tratamento específico de dados pessoais por ordem expressa do SESC-BA.....	9
11. Da segurança e prevenção	10
12. Vistoria técnica	10
13. Cumprimento da LGPD	10
14. Dúvidas	11

1. Introdução

A Lei 13.709/2018, mais conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabeleceu regras para o tratamento de dados pessoais realizados por instituições de qualquer tipo, incluindo a sua.

A nova lei é de extrema importância para que as instituições tenham maior cuidado com um tipo de ativo que vem se tornando cada vez mais valioso: os dados pessoais.

A fim de esclarecer aos seus fornecedores e parceiros as implicações da referida lei, bem como criar regras básicas a serem seguidas por qualquer empresa que queira ou venha contratar com o SESC-BA, é que foi criada esta Política.

Nas próximas páginas, você terá acesso às definições mais importantes da lei, entenderá como o SESC-BA espera que você atue e saberá como se precaver em relação ao descumprimento da lei. Vale lembrar que as infrações à LGPD podem resultar em multas administrativas de até 50 milhões de reais, além de impactar no seu instrumento de prestação de serviços ou de parceria.

Desta forma, o SESC-BA espera de você o comprometimento necessário para cumprimento da presente Política, que visa resguardar os direitos não apenas de nossas instituições/empresas (contratante e contratada/parceira), mas também o direito dos titulares dos dados pessoais.

2. Definições da LGPD

Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela LGPD e reproduzidas nesta Política:

Pessoa natural	Também conhecida como pessoa física, ou seja, uma pessoa de carne e osso.
Dado pessoal	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
Dado pessoal sensível	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
Dado anonimizado	Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
Titular	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
Controlador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
Encarregado	Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Tratamento	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Anonimização	Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
Transferência internacional de dados	Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.
Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD	Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

3. Aplicação da Política

Esta Política é aplicável a todo o instrumento firmado com o SESC-BA que, por via direta ou indireta, ocasione o tratamento, pelo Fornecedor/Parceiro, de dados pessoais de posse do SESC-BA, incluindo, mas sem limite, banco de dados, listas, relações, qualificações de pessoas naturais, etc.

Em outras palavras, todas as vezes que você tem acesso a um ou mais dados pessoais de posse do SESC-BA ou fruto da relação entre as partes/partícipes, deverá cumprir com a presente Política.

ATENÇÃO: A definição de Tratamento inclui as ações mais básicas com dados pessoais, como o mero acesso ou armazenamento.

4. O papel do Fornecedor como agente de tratamento

O Fornecedor de produtos ou serviços ou o Parceiro são classificados, nos termos da LGPD, como Operadores no tratamento de dados pessoais, ou seja, só podem tratar dados pessoais de acordo com o previsto no instrumento.

No caso de dúvida ou de omissão no instrumento, você deve questionar formalmente o SESC-BA para que haja pronunciamento oficial. Como o SESC-BA é o Controlador do tratamento de dados delegado a você, somente ele pode decidir sobre o tratamento de dados pessoais relacionados, direta ou indiretamente, ao instrumento, devendo o Fornecedor/Parceiro observar estritamente suas orientações.

5. Procedimentos no caso de encerramento do instrumento

Quando o seu instrumento com o SESC-BA for encerrado¹, você deve adotar os seguintes procedimentos:

- a) Se você tem acesso aos dados pessoais diretamente da estrutura de sistemas do SESC-BA, sem realizar qualquer cópia para si, DEVERÁ interromper imediatamente o acesso. Caso o acesso seja necessário mesmo após o encerramento do instrumento, você deverá informar o SESC-BA de sua necessidade, a fim de que a instituição se pronuncie.
- b) Se você tem em sua posse² dados pessoais que obteve do SESC-BA, DEVERÁ reuni-los e devolvê-los ou, ainda, seguir as orientações do SESC-BA para sua eliminação ou anonimização. Caso a manutenção dos dados pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do instrumento, você deverá informar o SESC-BA de sua necessidade, a fim de que a instituição se pronuncie.

ATENÇÃO: Será considerada infração contratual o tratamento de dados pessoais após o encerramento do instrumento com o SESC-BA, ainda que mera cópia ou armazenamento, salvo se houver pronunciamento do SESC-BA em sentido contrário ou o tratamento de dados se dê por expressa previsão legal ou regulatória.

¹ Um instrumento pode ser encerrado por diversos motivos: vencimento do prazo de vigência, rescisão, resilição, não renovação, etc.

² Por exemplo, cópia de banco de dados, planilhas, relações, etc.

6. Da propriedade dos dados pessoais tratados

Os dados pessoais sempre serão de propriedade do Titular, nunca dos agentes de tratamento, o que inclui você e o SESC-BA. Sendo assim, em nenhuma hipótese você poderá entender ou alegar que os dados pessoais provenientes de sua relação com o SESC-BA são de sua propriedade ou que há algum direito seu sobre eles, exceto se a LGPD dispuser expressamente em sentido contrário.

7. Ocorrências relativas aos dados pessoais

Você deverá informar imediatamente ao SESC-BA qualquer ocorrência com os dados pessoais que estiver tratando em decorrência do instrumento firmado entre as partes, tais como, mas sem limite, vazamento, destruição, perda, alteração ou comunicação indevida.

Você também deverá comunicar imediatamente ao SESC-BA qualquer intimação ou solicitação de autoridade que atinja o tratamento de dados pessoais.

8. Indicação de um Encarregado

Conforme determina a LGPD, você deverá informar ao SESC-BA quem é seu Encarregado ou disponibilizar tal informação no site de sua empresa, salvo se houver regulamento da ANPD que o isente desta obrigação.

9. Compartilhamento ou transmissão de dados pessoais com terceiros

Você não deve compartilhar ou transmitir os dados pessoais a que teve acesso, direta ou indiretamente, em razão do instrumento firmado entre as partes a terceiros sem prévia autorização do SESC-BA.

Na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos dados pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, você deve verificar se o fornecedor se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a contratação você está assumindo integralmente a responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais que o terceiro realizará.

10. Do tratamento específico de dados pessoais por ordem expressa do SESC-BA

Quando o dado pessoal estiver em sua posse, você deve estar preparado para cumprir orientações específicas do SESC-BA em relação ao tratamento, como por exemplo, eliminar ou anonimizar determinado dado.

11. Da segurança e prevenção

Você deverá manter os dados pessoais a que tiver acesso seguros e íntegros, mediante a adoção de práticas, sistemas e ferramentas comumente utilizadas por empresas de porte e atividades similares às suas.

O SESC-BA poderá auditar o nível de segurança aplicado por você aos dados pessoais a que tiver acesso, sendo que, se o nível de segurança for inadequado ou, após aprovado, se degradar, o instrumento de prestação de serviços/parceria poderá ser prejudicado, sendo rescindido motivadamente nos casos mais extremos.

12. Vistoria técnica

O SESC-BA se reserva o direito de realizar vistoria técnica à sede e filiais de sua empresa, mediante agendamento e seu acompanhamento, para verificar se o tratamento de dados pessoais realizado se encontra de acordo com o instrumento firmado.

13. Cumprimento da LGPD

Você declara ao SESC-BA que conhece e cumpre as obrigações da LGPD em relação ao seu negócio, bem como nos aspectos em que a lei incide sobre o instrumento de prestação de serviços, fornecimento de produto ou parceria.



14. Dúvidas

Suas dúvidas poderão ser encaminhadas à Encarregada de tratamento de dados pessoais, Vanessa Kuhlmann (dpo@sescbahia.com.br).